



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 21/07/2020

ORDEM DO DIA DA 18^a SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2020, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

01 TC-002960.989.18-4

Secretaria: Logística e Transportes.

Exercício: 2018.

Secretário(s): Laurence Casagrande Lourenço, Mário Mondolfo e José Luiz Eroles Freire.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Logística e Transportes.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.

PROCESSOS

TC-003716.989.18-1

Unidade Gestora Executiva: Departamento Hidroviário.

Ordenador(es) da Despesa: Vanessa Regina da Silva Pires, Osvaldo Padilha Junior e Evandro Torquato Sobrado.

TC-003717.989.18-0

Unidade Gestora Executiva: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Jucilene Lima Araújo Teixeira e Márcia Regina da Silva Batista.

TC-003718.989.18-9

Unidade Gestora Executiva: Centro Técnico Operacional.

Ordenador(es) da Despesa: Vanessa Regina da Silva Pires, Osvaldo Padilha Junior e Evandro Torquato Sobrado.

TC-003719.989.18-8

Unidade Gestora Executiva: Centro Administrativo.

Ordenador(es) da Despesa: Vanessa Regina da Silva Pires, Osvaldo Padilha Junior e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Evandro Torquato Sobrado.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

02 TC-001610.989.19-6

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador Estadual) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Entidade).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$4.693.733,84.

Advogado(s): André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Marcos Aparecido Villa (OAB/SP nº 202.645), Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839) e Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-I e UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-018765.989.17-3

Contratante: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico).

Contratada(s): Closer Soluções Empresariais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando à integração, operacionalização, administração e manutenção das ações dos programas inseridos no Sistema Nacional de Emprego – SINE, no âmbito do Estado de São Paulo.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Pedro Nepomuceno de Sousa Filho (Chefe de Gabinete).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luciano Martins Lourenço (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 14-09-17 Valor –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



R\$9.036.000,00.

Advogado(s): Ana Carolina Jelmayer (OAB/SP nº 415.960) e João Carlos Campanilli Filho (OAB/SP nº 226.441).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

04 TC-023209.989.18-5

Contratante: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico).

Contratada(s): Closer Soluções Empresariais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando à integração, operacionalização, administração e manutenção das ações dos programas inseridos no Sistema Nacional de Emprego – SINE, no âmbito do Estado de São Paulo.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luciano Martins Lourenço (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19-10-17.

Advogado(s): Ana Carolina Jelmayer (OAB/SP nº 415.960) e João Carlos Campanilli Filho (OAB/SP nº 226.441).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-023211.989.18-1

Contratante: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico).

Contratada(s): Closer Soluções Empresariais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando à integração, operacionalização, administração e manutenção das ações dos programas inseridos no Sistema Nacional de Emprego – SINE, no âmbito do Estado de São Paulo.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luciano Martins Lourenço (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-09-18.

Advogado(s): Ana Carolina Jelmayer (OAB/SP nº 415.960) e João Carlos Campanilli Filho (OAB/SP nº 226.441).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



06 TC-022903.989.19-2

Contratante: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico).

Contratada(s): Closer Soluções Empresariais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando à integração, operacionalização, administração e manutenção das ações dos programas inseridos no Sistema Nacional de Emprego – SINE, no âmbito do Estado de São Paulo.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Patrícia Ellen da Silva e Américo Ceiki Sakamoto (Secretários Estaduais).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 09-05-19.

Advogado(s): Ana Carolina Jelmayer (OAB/SP nº 415.960) e João Carlos Campanilli Filho (OAB/SP nº 226.441).

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO.

07 TC-019104.989.17-3

Contratante: Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico).

Contratada(s): Closer Soluções Empresariais Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, visando à integração, operacionalização, administração e manutenção das ações dos programas inseridos no Sistema Nacional de Emprego – SINE, no âmbito do Estado de São Paulo.

Responsável(is): Luciano Martins Lourenço (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Ana Carolina Jelmayer (OAB/SP nº 415.960) e João Carlos Campanilli Filho (OAB/SP nº 226.441).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

08 TC-007238.989.18-0

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Hospital Geral “Prefeito Miguel Martin Gualda” de Promissão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

Responsável(is): José Henrique Germann Ferreira, Marco Antonio Zago, David Everson Uip (Secretários Estaduais) e Antonio Carlos Pinoti Affonso (Diretor-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente da Associação).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor(es): R\$2.919.613,71.

Advogado(s): Walter José Martins Galenti (OAB/SP nº 173.827) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-010413.989.15-3 (ref. TC-000575.989.13-2)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP de Guaratinguetá, no exercício de 2012.

Responsável(is): Júlio Santana Antunes, Ângelo Caporalli Filho, Marcelo dos Santos Pereira e Mauro Hugo Mathias (Diretores).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-11-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e Laís Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Sustentação oral do Ministério Público de Contas proferida em sessão de 28-08-18.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-001646.989.20-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

Contratada(s): Contract Show Produções Artísticas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços artísticos da dupla “João Neto & Frederico” para animação XLI FIAP – Feira Industrial, Agrícola e Pecuária e XLVII – Festa do Peão de Pereira Barreto.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): João de Altayr Domingues (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 11-07-19. Valor – R\$100.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-20.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-012222.989.17-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada(s): Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Contratação emergencial de laboratório especializado em exames e análises clínicas de citologia, oncótica e anatomia patológica, incluindo transporte de material biológico, treinamento dos funcionários realizadores das coletas nas unidades de saúde e fornecimento de material.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito) e Marco Aurélio Alves Feitosa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 06-04-17. Valor – R\$966.731,83.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-18.

Advogado(s): Luiz Felipe Pinto Lima Graziano (OAB/SP nº 220.932), Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB/SP nº 251.382), Juliana Fosaluza (OAB/SP nº 281.842), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda de Oliveira Carvalho (OAB/SP nº 322.398), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

12 TC-012694.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada(s): Laboratório Deliberato de Análises Clínicas Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Contratação emergencial de laboratório especializado em exames e análises clínicas de citologia, oncocítica e anatomia patológica, incluindo transporte de material biológico, treinamento dos funcionários realizadores das coletas nas unidades de saúde e fornecimento de material.

Responsável(is) pela Ratificação da Dispensa de Licitação: José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Fernandes Chacon (Prefeito) e Marco Aurélio Alves Feitosa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-18.

Advogado(s): Luiz Felipe Pinto Lima Graziano (OAB/SP nº 220.932), Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB/SP nº 251.382), Juliana Fosaluza (OAB/SP nº 281.842), Camillo Giamundo (OAB/SP nº 305.964), Fernanda de Oliveira Carvalho (OAB/SP nº 322.398), Fernanda Leoni (OAB/SP nº 330.251) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDA.

13 TC-000698.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Contratada(s): BPA Comércio e Serviços de Equipamentos de Som Ltda. – ME.

Objeto: Locação de tendas e supedâneos para os festejos carnavalescos de 2017.

Responsável(is) pela Abertura e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato de 24-02-17. Valor – R\$26.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-18 e 24-01-20.

Advogado(s): Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marco Antonio Queiroz Moreira (OAB/SP nº 115.666), Rita de Cássia da Silva (OAB/SP nº 356.013) e Cláudio Antunes de Oliveira (OAB/SP nº 396.034).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

14 TC-000715.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Tremembé.

Contratada(s): AM Figueira Eventos – ME.

Objeto: Locação de banheiros químicos, grades de proteção, chapas divisórias e tendas para os festejos carnavalescos de 2017.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Convite (analisada no TC-000698.989.18-3). Contrato de 24-02-17. Valor – R\$47.320,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-18 e 24-01-20.

Advogado(s): Meire Xavier Simão (OAB/SP nº 190.831), Marco Antonio Queiroz Moreira (OAB/SP nº 115.666), Rita de Cássia da Silva (OAB/SP nº 356.013) e Cláudio Antunes de Oliveira (OAB/SP nº 396.034).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

15 TC-004333.989.17-6

Representante(s): Ban Maq Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda. – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Tremembé.

Responsável(is): Marcelo Vaqueli (Prefeito).

Assunto: Comunica possível irregularidade em sua inabilitação no Convite nº 05/17, promovido pelo Executivo Municipal de Tremembé, objetivando a locação de banheiros químicos, grades de proteção, chapas divisórias, tendas e supedâneos para os festejos carnavalescos de 2017. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-20.

Advogado(s): Alan Acquaviva Carrano (OAB/SP nº 197.557).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

16 TC-007790.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada(s): Autolabor Indústria e Com. Ltda.

Objeto: Fornecimento de laboratório didático móvel para as unidades educativas do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is) pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Luiz Carlos Biondi (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Felipe Augusto (Prefeito).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de 23-11-18. Valor – R\$1.675.189,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-19 e 04-10-19. Advogado(s): Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

17 TC-008006.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Contratada(s): Autolabor Indústria e Com. Ltda.

Objeto: Fornecimento de laboratório didático móvel para as unidades educativas do ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Felipe Augusto (Prefeito) e Luiz Carlos Biondi (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-05-19 e 04-10-19.

Advogado(s): Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDA.

18 TC-023029.989.18-3

Convenente: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Conveniada(s): Assistência Social Formosa.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar no atendimento de Educação Infantil na Escola de Educação Infantil Formosa, situada na Avenida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Dr. Nelson da Veiga, nº 100, Jardim do Bosque II.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Rosa Mary Melara Cordova (Secretária Municipal) e Josué Gama (Presidente da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 17-08-19.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715), Luís Carlos Dias Tavares (OAB/SP nº 158.307), Tatianne da Silva Gerolin Teixeira Batista (OAB/SP nº 223.576), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845).

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

19 TC-004325.989.18-4

Prefeitura Municipal: São José do Barreiro.

Exercício: 2018.

Prefeito: Alexandre de Siqueira Braga.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

20 TC-004124.989.18-7

Prefeitura Municipal: Gastão Vidigal.

Exercício: 2018.

Prefeito: Roberto Carlos da Silva Breseghezzo.

Advogado(s): Idelaine Aparecida Negri da Silva (OAB/SP nº 190.959).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

21 TC-004575.989.18-1

Prefeitura Municipal: Votuporanga.

Exercício: 2018.

Prefeitos: João Eduardo Dado Leite de Carvalho e Renato Gaspar Martins.

Períodos: (01-01-18 a 22-04-18, 28-04-18 a 31-12-18) e (23-04-18 a 27-04-18).

Advogado(s): Ivelton da Silva Cassemiro (OAB/SP nº 247.008), Douglas Lisboa da Silva (OAB/SP nº 253.783) e Maria Beatriz Ferrari Pain (OAB/SP nº 358.303).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL.

22 TC-004536.989.18-9

Prefeitura Municipal: Jaguariúna.

Exercício: 2018.

Prefeito: Márcio Gustavo Bernardes Reis.

Advogado(s): Fabiano Augusto Rodrigues Urbano (OAB/SP nº 229.207).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-004040.989.18-8

Prefeitura Municipal: Analândia.

Exercício: 2018.

Prefeito: Jairo Aparecido Mascia.

Advogado(s): Lídia Maria Coelho (OAB/SP nº 157.412).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

24 TC-004667.989.18-0

Prefeitura Municipal: Ribeirão Pires.

Exercício: 2018.

Prefeito: Adler Alfredo Jardim Teixeira.

Advogado(s): Luiz Carlos Briganti (OAB/SP nº 113.203), Liz Ita Dotta (OAB/SP nº 115.448), Maíra Rodrigues Costa Galvano Nascimento (OAB/SP nº 228.132), Cibele Regina Lima (OAB/SP nº 168.660), Maristela Antico Barbosa Ferreira (OAB/SP nº 128.078), Marta Aparecida Duarte (OAB/SP nº 104.913), Ludgarde Amorim dos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Santos (OAB/SP nº 117.071), Marcelo Gollo Ribeiro (OAB/SP nº 150.408), Lilian Sayuri Nakano Ferreira (OAB/SP nº 155.757), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marco Aurélio Romaldini (OAB/SP nº 264.988) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

RECURSOS ORDINÁRIOS

25 TC-009832.989.20-6 (ref. TC-014363.989.17-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaberá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaberá e Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda., objetivando a aquisição de dois tratores, no valor de R\$115.900,00.

Responsável(is): Alex Rogério Camargo de Lacerda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-02-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Rafael Chueri Gurgel (OAB/SP nº 384.906) e Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

26 TC-009833.989.20-5 (ref. TC-015068.989.17-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaberá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaberá e Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda., objetivando a aquisição de dois tratores, no valor de R\$115.900,00.

Responsável(is): Alex Rogerio Camargo de Lacerda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-02-20, na parte que julgou irregular o acompanhamento da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), José Américo Lombardi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Rafael Chueri Gurgel (OAB/SP nº 384.906) e Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

27 TC-011350.989.19-0 (ref. TC-004802.989.14-5)

Recorrente(s): Antônio Cláudio Falchi – Prefeito do Município de Cândido Rodrigues.

Assunto: Representação formulada por Roberto Carlos Baesso – Presidente da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues em contratações no exercício 2013.

Responsável(is): Antônio Claudio Falchi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 28-03-19, que julgou procedente a representação.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO, AFASTANDO ALGUMAS FALHAS.

28 TC-011351.989.19-9 (ref. TC-003189.989.16-3)

Recorrente(s): Antônio Cláudio Falchi – Prefeito do Município de Cândido Rodrigues.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues e Certa Assessoria e Planejamento S/S Ltda., objetivando a prestação de serviços de consultoria, assessoria e orientação em licitação e planejamento público-administrativo, no valor de R\$18.040,00.

Responsável(is): Antônio Claudio Falchi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 28-03-19, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo de 27-12-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO, AFASTANDO ALGUMAS FALHAS.

29 TC-014968.989.19-4 (ref. TC-004962.989.15-8)

Recorrente(s): Jean Carlos Januário – Ex-Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Jean Carlos Januário (Diretor-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 14-06-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR SUSCITADA. NÃO PROVADO, AFASTANDO ALGUMAS FALHAS.

30 TC-019184.989.18-4 (ref. TC- 007891.989.16-2)

Recorrente(s): João Luiz Veronezi – Prefeito do Município de Uru à época.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Uru, para análise de pagamento de gratificação sem previsão legal.

Responsável(is): João Luiz Veronezi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-18, que julgou irregular o assunto, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, caput, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 709/93 e condenando o responsável à devolução da quantia impugnada.

Advogado(s): Fernando José Polito da Silva (OAB/SP nº 90.876) e Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886).

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVADO.

31 TC-024564.989.19-2 (ref. TC-011280.989.17-9)

Recorrente(s): Hamilton Luís Foz – Ex-Prefeito do Município de Promissão.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Promissão, para análise de matéria relacionada a desvio de função.

Responsável(is): Hamilton Luís Foz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-11-19, que julgou irregular o assunto, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095), Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731) e Luis Henrique Pironcelli Tobler (OAB/SP nº 384.211).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVADO.

32 TC-019890.989.19-7 (ref. TC-015789.989.19-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Iporanga.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Iporanga no exercício de 2013.

Responsável(is): Valmir da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



no D.O.E. de 22-08-19, que julgou irregulares os atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Renaldo Rodrigues Junior (OAB/SP nº 270.731) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

33 TC-022828.989.19-4 (ref. TC- 008592.989.19-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cardoso.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Cardoso, para análise de realização de despesas sem licitação.

Responsável(is): Leonardo Gomes da Silva (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 17-10-19, que julgou irregular o assunto, com base no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749).

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

34 TC-009554.989.20-2 (ref. TC-000441.989.17-5)

Recorrente(s): Oscar Gozzi – Prefeito do Município de Tarumã e Jairo da Costa e Silva – Ex-Prefeito do Município de Tarumã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e Ação Consultoria, Assessoria, Planejamento e Gestão em Administração Pública S/C Ltda., objetivando a prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria em Administração Pública, no valor de R\$30.000,00.

Responsável(is): Oscar Gozzi e Jairo da Costa e Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-02-20, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos de 02-01-08, 05-01-09, 04-01-10, 03-01-11 e 30-12-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Tatiane Ramirez Maia (OAB/SP nº 280.643), Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840), Hilário Vetore Neto (OAB/SP nº 233.737), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL A MATÉRIA FOI CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA.

35 TC-009914.989.20-7 (ref. TC-000441.989.17-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal Tarumã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e Ação Consultoria,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assessoria, Planejamento e Gestão em Administração Pública S/C Ltda., objetivando a prestação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria em Administração Pública, no valor de R\$30.000,00.

Responsável(is): Oscar Gozzi e Jairo da Costa e Silva (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 22-02-20, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos de 02-01-08, 05-01-09, 04-01-10, 03-01-11 e 30-12-11, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989), Sueli Maria Vieira Paulino Donato (OAB/SP nº 109.840), Hilário Vetore Neto (OAB/SP nº 233.737), João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Tatiane Ramirez Maia (OAB/SP nº 280.643), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, FOI O JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

36 TC-020679.989.19-4 (ref. TC-005280.989.15-3)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Engenheiro Coelho – ENGEPREV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Engenheiro Coelho – ENGEPREV, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Amos Soares Nogueira (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-09-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei e determinando ao responsável a restituição ao erário da quantia impugnada.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

37 TC-023365.989.18-5 (ref. TC-020473.989.17-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Alambari.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015 pela Prefeitura Municipal de Alambari ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, no valor de R\$539.621,65.

Responsável(is): Hudson José Gomes (Prefeito) e Crys Angélica Ulrich (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-10-18, que julgou irregular parte da aplicação dos repasses, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



públicos.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Helena Letícia Ayala (OAB/SP nº 205.809) e André Leonardo de Carvalho Zaithammer (OAB/PR nº 72.944).

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. AFASTADA A PRELIMINAR DE NULIDADE ARGUIDA. NÃO PROVIDO.

38 TC-023712.989.18-5 (ref. TC-020473.989.17-6)

Recorrente(s): Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015 pela Prefeitura Municipal de Alambari ao Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, no valor de R\$539.621,65.

Responsável(is): Hudson José Gomes (Prefeito) e Crys Angélica Ulrich (Presidente do Instituto).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-10-18, que julgou irregular parte da aplicação dos repasses, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado aos cofres públicos.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Helena Letícia Ayala (OAB/SP nº 205.809) e André Leonardo de Carvalho Zaithammer (OAB/PR nº 72.944).

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. AFASTADA A PRELIMINAR DE NULIDADE ARGUIDA. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

39 TC-005594.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Contratada(s): BF Engenharia EIRELI EPP.

Objeto: Execução de obras de construção da “Praça dos Esportes e da Cultura – PEC”, padrão PAC.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Jorge José da Costa (Prefeito).

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito), Ivo Martello Filho e Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 15-12-17. Valor – R\$1.810.005,04. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-04-18 e 12-03-19.

Advogado(s): Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

40 TC-009760.989.18-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Contratada(s): BF Engenharia EIRELI EPP.

Objeto: Execução de obras de construção da “Praça dos Esportes e da Cultura – PEC”, padrão PAC.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito), Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-19.

Advogado(s): Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

41 TC-013073.989.18-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Contratada(s): BF Engenharia EIRELI EPP.

Objeto: Execução de obras de construção da “Praça dos Esportes e da Cultura – PEC”, padrão PAC.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito), Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-05-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-19.

Advogado(s): Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

42 TC-024616.989.18-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

Contratada(s): BF Engenharia EIRELI EPP.

Objeto: Execução de obras de construção da “Praça dos Esportes e da Cultura – PEC”, padrão PAC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Jorge José da Costa (Prefeito), Carlos Humberto Hueb da Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-11-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-19.

Advogado(s): Melissa Hee Terra do Amaral (OAB/SP nº 168.617).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

43 TC-010774.989.19-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itatiba.

Contratada: Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito) e Jeferson Rubens Boava (Secretário Municipal).

Objeto: Aquisição de solução integrada para prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da Central de Atendimento ao Cidadão, composta por bens e serviços.

Em Julgamento Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 20-03-19. Valor – R\$3.492.000,00.

Advogado(s): Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

44 TC-016402.989.19-8

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Contratada(s): Esteto Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Execução de obra de reforma do prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Edmir Américo Lourenço (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 15-10-18. Valor –

R\$4.098.060,84. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-19.

Advogado(s): Janaina de Freitas Godoy (OAB/SP nº 215.025).

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

45 TC-020171.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada(s): Millenio Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva objetivando a manutenção da base de dados do Município de Mauá.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Valtermir Pereira (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-19.

Advogado(s): Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTO

46 TC-005077.989.16-8

Câmara Municipal: Paulínia.

Exercício: 2016.

Presidente: Sandro César Caprino.

Advogado(s): Vanessa Palmyra Gurzone (OAB/SP nº 313.733), Thais Galvão de Alencar Rodrigues (OAB/SP nº 264.282), Fábio José Martins (OAB/SP nº 139.194) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

47 TC-004069.989.18-4

Prefeitura Municipal: Brotas.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Modesto Salviatto Filho e Leandro Corrêa.

Períodos: (01-01-18 a 25-03-18) e (26-03-18 a 31-12-18).

Advogado(s): Luiz Henrique Godoy (OAB/SP nº 135.578), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA CIÊNCIA AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

48 TC-004303.989.18-0

Prefeitura Municipal: Santa Cruz das Palmeiras.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Thiago de Oliveira, José Antonio Zanatta e José Crecentino Bussaglia.

Períodos: (01-01-18 a 18-04-18), (19-04-18 a 27-07-18) e (28-07-18 a 31-12-18).

Advogado(s): Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358), James Daniel Velloso (OAB/SP nº 249.525), Tamiris Gonçalves Fausto (OAB/SP nº 322.907) e Luís Felipe Alves (OAB/SP nº 344.531).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

49 TC-004361.989.18-9

Prefeitura Municipal: Valentim Gentil.

Exercício: 2018.

Prefeito: Adilson Jesus Perez Segura.

Advogado(s): Bruna Parizi (OAB/SP nº 313.667), Silvio Barbosa Ferrari (OAB/SP nº 373.138) e Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258).

Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

50 TC-004399.989.18-5

Prefeitura Municipal: Canitar.

Exercício: 2018.

Prefeito: Aníbal Feliciano.

Advogado(s): Cibele Geni Nenartavis Lopes (OAB/SP nº 373.189).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

51 TC-004498.989.18-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Uchoa.

Exercício: 2018.

Prefeito: Valdemir Antonio Pinheiro de Carvalho.

Advogado(s): Reinaldo Candolo Junior (OAB/SP nº 214.616) e João Paulo Mello dos Santos (OAB/SP nº 239.692).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

52 TC-004550.989.18-0

Prefeitura Municipal: Osvaldo Cruz.

Exercício: 2018.

Prefeito: Edmar Carlos Mazucato.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA CIÊNCIA AO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

53 TC-004637.989.18-7

Prefeitura Municipal: Pindamonhangaba.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Isael Domingues Ricardo e Alberto Pereira Piorino.

Períodos: (01-01-18 a 11-01-18; 18-01-18 a 31-12-18) e (12-01-18 a 17-01-18).

Advogado(s): Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

RECURSOS ORDINÁRIOS

54 TC-010413.989.18-7 (ref. TC-001585.989.16-3)

Recorrente(s): Walquíria Monje da Silva de Oliveira – Ex-Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de São João de Iracema – IPREMI.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de São João de Iracema – IPREMI, relativo ao exercício de 2016.

Responsável(is): Walquíria Monje da Silva de Oliveira (Diretora-Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



no D.O.E. de 07-04-18 , que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.

55 TC-014438.989.18-8 (ref. TC-006915.989.15-6)

Recorrente(s): Planta Humana Cursos Ltda. – ME.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhumas e Planta Humana Cursos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de elaboração de um Plano de Ações intitulado "CIDADANIA COMPARTILHADA", através da Assessoria aos Projetos, Programas e Eventos do Município, no valor de R\$12.000,00.

Responsável(is): Adailton César Menossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-06-18, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890), Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-014440.989.18-4 (ref. TC-007017.989.15-3)

Recorrente(s): Planta Humana Cursos Ltda. – ME.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhumas e Planta Humana Cursos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de elaboração de um Plano de Ações intitulado "CIDADANIA COMPARTILHADA", através da Assessoria aos Projetos, Programas e Eventos do Município.

Responsável(is): Adailton César Menossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-06-18, que julgou irregular o termo aditivo de 10-05-10, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890), Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-014441.989.18-3 (ref. TC-007018.989.15-2)

Recorrente(s): Planta Humana Cursos Ltda. – ME.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhumas e Planta Humana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Cursos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de elaboração de um Plano de Ações intitulado "CIDADANIA COMPARTILHADA", através da Assessoria aos Projetos, Programas e Eventos do Município.

Responsável(is): Adailton César Menossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 09-11-10, que julgou irregular o termo aditivo de 10-05-10, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890), Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-014442.989.18-2 (ref. TC-007020.989.15-8)

Recorrente(s): Planta Humana Cursos Ltda. – ME.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhumas e Planta Humana Cursos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de elaboração de um Plano de Ações intitulado "CIDADANIA COMPARTILHADA", através da Assessoria aos Projetos, Programas e Eventos do Município.

Responsável(is): Adailton César Menossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-11-11, que julgou irregular o termo aditivo de 10-05-10, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890), Eduardo Alves Madeira (OAB/SP nº 221.179) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO.

59 TC-014444.989.18-0 (ref. TC-007021.989.15-7)

Recorrente(s): Planta Humana Cursos Ltda. – ME.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Anhumas e Planta Humana Cursos Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de elaboração de um Plano de Ações intitulado "CIDADANIA COMPARTILHADA", através da Assessoria aos Projetos, Programas e Eventos do Município.

Responsável(is): Adailton César Menossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-11-12, que julgou irregular o termo aditivo de 10-05-10, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável.

Advogado(s): Claudio Rogério Malacrida (OAB/SP nº 150.890), Eduardo Alves



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Madeira (OAB/SP nº 221.179) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-006929.989.19-2 (ref. TC-004017.989.17-9)

Recorrente(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior – Prefeito do Município de Taubaté.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2015 pela Prefeitura Municipal de Taubaté à Associação Franciscana de Assistência Social São José, no valor de R\$270.941,19.

Responsável(is): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito) e Elza Maria Pianta (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-02-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, além de aplicar multa no valor de 150 UFESPs ao Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543), Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191) e Caio Ravaglia (OAB/SP nº 207.799).

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ANULAÇÃO A DECISÃO.

RELATOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-007650.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada(s): M. A. Souza & Franco Ltda. – ME.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender à Secretaria de Esportes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luís Cláudio Bili Lins da Silva (Prefeito) e Isabel Cristina dos Santos (Auxiliar Administrativo).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Autorização de Fornecimento de 02-05-13. Valor – R\$7.834,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858).

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

62 TC-007786.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada(s): M. A. Souza & Franco Ltda. – ME.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender à Secretaria de Esportes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luís Cláudio Bili Lins da Silva (Prefeito) e Isabel Cristina dos Santos (Auxiliar administrativo).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Autorização de Fornecimento de 18-07-13.

Valor – R\$7.937,70. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858).

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

63 TC-007791.989.17-1

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada(s): M. A. Souza & Franco Ltda. – ME.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender à Secretaria de Esportes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luís Cláudio Bili Lins da Silva (Prefeito) e Marta Aparecida da Cruz Souza Florindo (Chefe do Departamento de Compras e Licitações).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Autorização de Fornecimento de 21-08-13.

Valor – R\$ 7.472,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-17.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858).

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

64 TC-007803.989.17-7

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada(s): M. A. Souza & Franco Ltda. – ME.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender à Secretaria de Esportes.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Luís Cláudio Bili Lins da Silva (Prefeito) e Marta Aparecida da Cruz Souza Florindo (Chefe do Departamento de Compras e Licitações).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Autorização de Fornecimento de 25-11-13. Valor – R\$7.956,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 25-08-17.

Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858).

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.

65 TC-012903.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada(s): Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição das vias públicas do Município e de transporte dos resíduos ensacados para o aterro sanitário municipal.

Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Emílio José Cerri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 11-06-18. Valor – R\$1.646.789,98. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-19.

Advogado(s): José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238), Alessander Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Eliane Regina Zanellato (OAB/SP nº 214.297), André Bechara de Rosa (OAB/SP nº 214.976) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

66 TC-017825.989.19-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Contratada(s): Ecosystem Serviços Urbanos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição das vias públicas do Município e de transporte dos resíduos ensacados para o aterro sanitário municipal.

Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Emílio José Cerri (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-05-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 18-09-19.

Advogado(s): José Cesar Pedro (OAB/SP nº 90.238), Alessander Kemp Marrichi (OAB/SP nº 332.929), Eliane Regina Zanellato (OAB/SP nº 214.297), André Bechara de Rosa (OAB/SP nº 214.976) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-10 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

67 TC-005098.989.18-9

Câmara Municipal: Nuporanga.

Exercício: 2018.

Presidente: Marcelo Piassa.

Advogado(s): Gustavo Melo Cadelca (OAB/SP nº 209.697) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antônio Baldo.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

68 TC-005838.989.16-8

Câmara Municipal: Nova Independência.

Exercício: 2017.

Presidente: Osvaldo Alves de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURAS MUNICIPAIS – CONTAS ANUAIS – PARECERES

69 TC-004057.989.18-8

Prefeitura Municipal: Barra do Chapéu.

Exercício: 2018.

Prefeito: Janete Sarti do Amaral.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

70 TC-004108.989.18-7

Prefeitura Municipal: Eldorado.

Exercício: 2018.

Prefeitos: Durval Adélio de Moraes.

Advogado(s): Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade (OAB/SP nº 230.738).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-12 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

71 TC-004529.989.18-8

Prefeitura Municipal: Ibiúna.

Exercício: 2018.

Prefeito: João Benedicto de Mello Neto.

Advogado(s): Bruno Cesar de Caires (OAB/SP nº 357.579) e Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 01-07-20.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

72 TC-004284.989.18-3

Prefeitura Municipal: Ribeirão dos Índios.

Exercício: 2018.

Prefeitos: José Amauri Lenzoni e Antonio Vicente da Silva.

Períodos: (01-01-18 a 20-02-18; 16-05-18 a 31-12-18) e (21-02-18 a 15-05-18).

Advogado(s): Renato de Genova (OAB/SP nº 137.629) e Eduardo Zanutto Bielsa (OAB/SP nº 248.097).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSOS ORDINÁRIOS

73 TC-010059.989.20-2 (ref. TC-008723.989.15-8, TC-008799.989.15-7 e TC-015555.989.16-9)

Recorrente(s): José Milton Magalhães Serafim – Ex-Prefeito do Município de São José do Barreiro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro e R Nhoncanse Júnior – EPP, objetivando a construção de Centro de Convivência do Idoso, no valor de R\$258.033,65.

Responsável(is): José Milton Magalhães Serafim (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 04-03-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e III, e §1º, do mesmo Diploma Legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. ACOLHIDA PRELIMINAR SUSCITADA. ANULADA SENTENÇA.

74 TC-002680.989.20-9 (ref. TC-04972.989.15-6)

Recorrente(s): José Antônio Pedretti – Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Dracena.

Assunto: Balanço Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP – Dracena, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): José Antônio Pedretti (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Vladimir de Mattos (OAB/SP nº 142.849), Tamara Domingues Martins da Silva Cabrera (OAB/SP nº 355.427) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

75 TC-008740.989.20-7 (ref. TC-003086.989.16-7)

Recorrente(s): Johannes Cornelis Van Melis – Prefeito do Município de Paranapanema.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Paranapanema, para análise de despesas com pagamento de horas extras.

Responsável(is): Johannes Cornelis Van Melis (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-02-20, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDEDO.

76 TC-012335.989.20-8 (ref. TC-010729.989.19-4, TC-010954.989.19-0 e TC-013277.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mairiporã e Associação Beneficente João Vitor Rodrigues Lima – ABEJOVI, objetivando a prestação de serviços especializados de cuidados de pacientes fora do ambiente hospitalar, para implantar, manter e gerir uma moradia na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas com histórico de longa permanência, no valor de R\$539.457,12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Grazielle Cristina dos Santos Bertolini (Secretaria Municipal).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 03-04-19, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

77 TC-012337.989.20-6 (ref. TC-010729.989.19-4, TC-010954.989.19-0 e TC-013277.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mairiporã e Associação Beneficente João Vitor Rodrigues Lima – ABEJOVI, objetivando a prestação de serviços especializados de cuidados de pacientes fora do ambiente hospitalar, para implantar, manter e gerir uma moradia na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas com histórico de longa permanência, no valor de R\$539.457,12.

Responsável(is): Grazielle Cristina dos Santos Bertolini (Secretaria Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 03-04-19, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

78 TC-012339.989.20-4 (ref. TC-010729.989.19-4, TC-010954.989.19-0 e TC-013277.989.19-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Mairiporã e Associação Beneficente João Vitor Rodrigues Lima – ABEJOVI, objetivando a prestação de serviços especializados de cuidados de pacientes fora do ambiente hospitalar, para implantar, manter e gerir uma moradia na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, para pacientes egressos de instituições psiquiátricas com histórico de longa permanência, no valor de R\$539.457,12.

Responsável(is): Grazielle Cristina dos Santos Bertolini (Secretaria Municipal).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-03-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 03-04-19, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Marcelo Renan



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Golla (OAB/SP nº 292.125) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

79 TC-022216.989.19-4 (ref. TC-011546.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Fartura.

Assunto: Apartado das contas do exercício de 2014 da Prefeitura Municipal de Fartura, para análise de despesas com manutenção de veículos, fornecimento de peças e contratação de seguros.

Responsável(is): Hamilton Cesar Bortotti (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença, publicada no D.O.E. de 27-09-19, que julgou irregular o assunto, acionando o disposto no artigo 33, III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Angélica Cristiane Bergamo (OAB/SP nº 282.028), Jordana Ferrarez Andrade (OAB/SP nº 394.383) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

80 TC-022364.989.19-4 (ref. TC-005885.989.15-2)

Recorrente(s): Aparecida Geraldeli Cardoso – Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões aos Funcionários Públicos Municipais de Igaraçu do Tietê.

Assunto: Tomada de Contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões aos Funcionários Públicos Municipais de Igaraçu do Tietê, relativa ao exercício de 2015.

Responsável(is): Aparecida Geraldeli Cardoso (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-10-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

81 TC-023329.989.19-8 (ref. TC-05175.989.15-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso – PREVPARAISO.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso – PREVPARAISO, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): Altemar Rogerio Vidote (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-08-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, da mesma Lei.

Advogado(s): Douglas de Moraes Norbeato (OAB/SP nº 217.149).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 – São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-13 – DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO AO GABINETE DE ORIGEM.

SDG-1, 21 de julho de 2020

Alexandre Teixeira Carsola
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL SUBSTITUTO